

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Tintas Rodoviárias, destinadas ao uso em atividades de pintura de meio-fio, faixas de segurança para pedestres, sinalizações horizontais, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.

1.2. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preços**, com critério de julgamento por menor preço Global, fundamentada nos Arts. 17, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e sinalização viária, essenciais à segurança de pedestres e condutores, à organização do tráfego urbano e à preservação estética e funcional do espaço público, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

1.4. A demanda possui caráter contínuo e recorrente, devido ao desgaste natural das tintas pelo tempo e pelas intempéries, exigindo reposição periódica. O uso do Pregão Eletrônico permite atender essa necessidade dentro de prazos compatíveis, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência, nos termos dos Arts. 6º e 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, permitindo que a Administração obtenha propostas competitivas e consistentes com a melhor relação custo-benefício.

1.6. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e anuência da Administração, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Eventual atualização financeira dos valores devidos observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível e expressamente previsto no contrato.

1.8. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses.

1.9. O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período com a dobra do quantitativo desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e atendidos os requisitos previstos no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 57, caput. Essa previsão de ajuste de quantitativo deverá ser formalizada mediante termo aditivo, fundamentado em análise técnica e econômica, garantindo que a Administração Pública disponha de recursos suficientes sem comprometer o equilíbrio contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

1.10. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TECNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que analisou a necessidade e viabilidade técnica da aquisição de tintas rodoviárias, destinadas à execução de serviços de pintura e sinalização urbana, em conformidade com o interesse público e as demandas operacionais do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

2.2. A pesquisa de mercado realizada contemplou fornecedores locais e regionais, permitindo a apuração de valores de referência realistas, compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados à realidade orçamentária municipal.

2.3. O procedimento será instruído com todos os elementos técnicos e documentais necessários, garantindo transparência, motivação, publicidade e regularidade formal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A forma de contratação será GLOBAL, ou seja, a empresa interessada em dar lance deverá abranger todos os itens do Pregão, esta forma de contratação garante maior homogeneidade e qualidade aos produtos fornecidos impedindo possíveis incompatibilidade entre as tintas principalmente quando utilizadas em conjunto em casos onde camadas de cores diferentes podem se sobrepor.

3.2. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade permanente de tintas rodoviárias para execução dos serviços de manutenção, pintura e sinalização urbana.

3.3. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro e entrega dos materiais no local designado pela Administração, assegurando a integridade e conformidade dos produtos até o recebimento definitivo.

3.4. Em caso de indisponibilidade temporária de algum produto, a contratada deverá providenciar a reposição em até 15 (quinze) dias úteis, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas por meio de documentação emitida pelo fornecedor ou transportador.

3.5. A presente solução adota critérios de economicidade, isonomia entre os licitantes e continuidade operacional, garantindo a competitividade do certame e prevenindo a ocorrência de preços inexequíveis ou superfaturamento.

3.6. A execução do fornecimento deverá observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando a logística reversa de embalagens e o encaminhamento de resíduos recicláveis à COOCREAL – Cooperativa dos Catadores de Encruzilhada do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. Os bens objeto da presente contratação são considerados de **natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, composição, durabilidade e qualidade podem ser **objetivamente definidos** por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo **padronização, funcionalidade e adequação técnica** ao uso pretendido.

4.1.2. Os quantitativos e características técnicas foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, visando à execução de pinturas de meio-fio, faixas de pedestres, e sinalizações horizontais, observando os princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Tabela 1 – Especificações técnicas e quantitativos dos itens

Item	Descrição Técnica	Unid.	Quant.
1	Tinta Amarela, à base de Resina Acrílica emulsionada em água, embalagem de 18L	Balde	400
2	Tinta Branca, à base de Resina Acrílica emulsionada em água, embalagem de 18L	Balde	1.200
3	Tinta Azul, à base de Resina Acrílica emulsionada em água, embalagem de 18L	Balde	300

4.2. Requisitos de habilitação da contratada

4.2.1. A empresa contratada deverá atuar em **ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação, apresentando toda a documentação exigida para comprovação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, conforme os Arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A contratada deverá comprovar **regularidade fiscal e trabalhista** perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como **regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho**, demonstrando adimplência com todos os encargos legais e sociais.

4.2.3. É **vedada a contratação** de empresa que possua **sanção impeditiva de licitar ou contratar com o Poder Público**, transitada em julgado ou registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), garantindo **segurança jurídica e integridade administrativa**.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que os produtos sejam **entregues de forma segura e adequada**, em conformidade com as **normas técnicas da ABNT** e demais **regulamentações aplicáveis**, de modo que a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul – RS **não seja responsabilizada por danos, ônus trabalhistas ou fiscais** decorrentes da execução contratual.

4.2.6. Nos casos em que a contratada realizar **transporte próprio dos materiais**, os profissionais responsáveis deverão apresentar-se devidamente **uniformizados, identificados e equipados com EPIs adequados**, observando integralmente as **Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho**.

4.2.7. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de LAUDO TECNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo

data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS.

5.1. A execução do objeto deverá observar a dinâmica operacional descrita a seguir, garantindo o fornecimento seguro, eficiente e em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação expressa do setor competente da Prefeitura e emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente, respeitando os quantitativos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência e nas condições da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O início da execução ocorrerá a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

5.1.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas da ABNT e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Em caso de indisponibilidade temporária de algum item ou cor, a contratada deverá providenciar a reposição no mesmo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comprovação formal da ocorrência.

5.1.4. A contratada deverá oferecer todos os serviços complementares relacionados ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Troca dos produtos defeituosos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Administração;
- b) Devolução ou substituição, sem ônus para o Município, de produtos entregues em quantidade superior à solicitada ou em desconformidade com o pedido;
- c) Entrega gratuita dos produtos, diretamente no almoxarifado, End. Av. Honório Florisbal nº310, sem cobrança adicional de transporte ou deslocamento;

5.1.5. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais específicas.

5.1.6. A execução deverá ser conduzida de forma a garantir a segurança, integridade e qualidade dos bens fornecidos, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração Municipal por danos, atrasos ou prejuízos decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

5.1.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente, comprovante de transporte e termo de recebimento assinado pelo fiscal designado, assegurando rastreabilidade, controle administrativo e transparência durante toda a execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas fornecidas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de atender à demanda identificada, subsidiando o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.844/2024.

6.2. A elaboração deste documento possui natureza preparatória e descritiva, não implicando, por parte do redator, participação na execução, recebimento ou fiscalização do objeto contratado, assegurando a imparcialidade técnica e a transparência do processo licitatório.

6.3. A Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS será responsável pela fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas e podendo rejeitar os produtos ou serviços, total ou parcialmente, quando não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

6.4. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, que registrará suas atividades em relatórios detalhados, mencionando ocorrências, deficiências ou irregularidades, com poderes para notificar a CONTRATADA e exigir correções imediatas.

6.5. A aprovação dos produtos ou serviços pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto.

6.6. A CONTRATADA deverá permitir amplo acesso à fiscalização, fornecendo informações, documentos, produtos e serviços, atendendo prontamente às solicitações da Administração.

6.7. A CONTRATADA permitirá que auditorias internas e externas designadas pela Prefeitura tenham acesso aos documentos e registros relacionados à execução do contrato.

6.8. A fiscalização poderá acompanhar a execução junto a representante credenciado pela CONTRATADA, sem reduzir a responsabilidade integral desta sobre o objeto contratado.

6.9. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.825/2024, que regulamenta as atribuições do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, e nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. São designados os seguintes servidores:

a. Fiscal de Contrato: Paulo Roberto Fonseca.

b. Gestor do Contrato: Cléo de Abreu Oliveira – Secretário de Obras.

6.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas para o Município, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. O prazo para execução do fornecimento de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, de forma justificada, em caso de impedimentos ou eventos excepcionais, mediante registro formal em apostila.

6.13. Das Obrigações do CONTRATANTE

6.13.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas sobre a execução do contrato.

6.13.2. Rejeitar total ou parcialmente o objeto que não atenda às especificações, lavrando termo de recebimento provisório ou definitivo.

6.13.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades para correção, substituição ou reparo.

6.13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições previstos neste Termo de Referência e no contrato.

6.13.5. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes da execução do objeto.

6.14. Das Obrigações da CONTRATADA

6.14.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.14.2. Considerar os preços propostos como completos, não cabendo reivindicações adicionais por erro ou má interpretação.

6.14.3. Arcar com encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais, transportes, seguros e demais despesas necessárias à execução do contrato.

6.14.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

6.14.5. Garantir a qualidade, quantidade, validade e segurança dos produtos e serviços fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis.

6.14.6. Não subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.

6.14.7. Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicável.

6.14.8. Designar profissionais legalmente habilitados e idôneos para execução ou entrega do objeto.

6.14.9. Informar quaisquer alterações de endereço, telefone ou dados cadastrais à Administração durante a vigência do contrato.

6.14.10. Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, qualquer item com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do contrato.

6.14.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMEN

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma **parcelada**, conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, observando o quantitativo fornecido e o valor unitário registrado na ata de registro de preços.

7.2. O pagamento será processado em até **30 (trinta) dias** contados da data do **atesto do recebimento definitivo** e da **liquidação do respectivo empenho**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** devidamente conferida e aprovada pelo setor competente.

7.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente e com os dados do empenho correspondente, sob pena de devolução para correção e suspensão da contagem do prazo para pagamento até a regularização.

7.4. Constatada qualquer irregularidade, erro ou divergência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será temporariamente suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias para a devida correção, retomando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.

7.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, conforme a legislação fiscal aplicável, inclusive INSS, ISSQN, PIS, COFINS e CSLL, quando for o caso, observando-se a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

7.6. A CONTRATADA **não poderá condicionar** a entrega dos produtos à quitação de eventuais débitos do Município, devendo comprovar a entrega de cada remessa mediante documentação regular e assinatura do respectivo termo de recebimento.

7.7. As etapas de **recebimento, conferência, liquidação e fiscalização** das entregas serão realizadas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme designação constante deste Termo de Referência.

7.8. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante **depósito em conta bancária** indicada pela CONTRATADA, vedada qualquer forma de compensação, cessão de crédito ou adiantamento de valores sem autorização expressa da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de **julgamento pelo menor preço global**, em conformidade com os Arts. 17, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 3.844/2024, que regulamenta os procedimentos licitatórios eletrônicos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

8.2. O objetivo é **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração, sob os aspectos técnico e econômico, assegurando o atendimento eficiente das demandas da **Secretaria Municipal de Obras** quanto ao fornecimento de tintas rodoviárias, necessárias às atividades de manutenção, revitalização e sinalização viária.

8.3. A **estimativa de preços** foi elaborada com base em **pesquisas de mercado** realizadas junto a **fornecedores locais e regionais**, bem como em **atas de registro de preços vigentes** e **contratações públicas similares** no exercício corrente, de modo a refletir valores médios praticados e garantir adequação à realidade orçamentária municipal, nos termos do art. 23, inciso VI, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 2 – Levantamento de Mercado / Pesquisas de Preços

Item	Descrição Técnica	Unid.	Quant.	F1	F2	F3	Média
1	Tinta Amarela à base de Resina Acrílica emulsionada em água (18L)	Balde	13 ANTES EU aAt	R\$ 352,40	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 389,10
2	Tinta Branca à base de Resina Acrílica emulsionada em água (18L)	Balde	13	R\$ 351,90	R\$ 460,90	R\$ 354,00	R\$ 388,93
3	Tinta Azul à base de Resina Acrílica emulsionada em água filtrada (18L)	Balde	4	R\$ 390,75	R\$ 487,29	R\$ 393,00	R\$ 423,68

Fontes da Pesquisa:

F1 – Comercial Rampanelli

F2 – Carmosina Castro – ME

F3 – Gold Acessórios e Construções

8.4. O preço médio apurado servirá como **valor de referência** para o procedimento licitatório, observando-se que os preços obtidos representam **estimativas** e não vinculam a Administração, conforme o §3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Da Capacidade Técnica e Regularidade dos Licitantes

8.5.1. Os licitantes deverão ainda comprovar:

a) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** – conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, válidas e atualizadas;

b) **Capacidade Jurídica** – conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos atos constitutivos, documentos de representação legal e comprovante de inscrição no CNPJ;

c) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** – conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da aquisição das tintas rodoviárias correrá à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras, devidamente prevista no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2. Havendo necessidade de alteração orçamentária que implique aumento ou redução de valores, será lavrado termo aditivo, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas de direito financeiro.

9.3. A execução orçamentária e financeira será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, garantindo-se a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dos princípios da transparência e economicidade.

9.4. O equilíbrio econômico-financeiro será preservado conforme os artigos 133 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 3.825/2024 e nº 3.844/2024, que dispõem sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS.